



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 12513449/2019-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.017475/2017-71

Assunto: Autorização de residência com base em reunião familiar

1. Trata-se de processo de Autorização de residência - reunião familiar, com base nas Portaria Interministeriais 03 e 12;

2. O imigrante Fernando Vieira dos Santos, requerente do processo, foi notificado, em 26/07/2018, a apresentar, dentro de 30 dias, conforme determinação do anexo III da Portaria Interministerial 03/2018:

- Documento de viagem ou documento oficial de identidade válido (original e cópia de todas as paginas);
- Duas fotos 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, quando Documento de viagem ou documento oficial de identidade não trouxerem dados sobre filiação;
- Certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de nascimento ou casamento para comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, ou documento hábil que comprove o vínculo;
- Documento de identidade do brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, com o qual o requerente deseja a reunião;
- Declaração, sob as penas da lei, de que o familiar chamante reside no Brasil;
- Comprovante do vínculo de união estável entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência;
- Declaração conjunta dos cônjuges ou companheiros, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência; e

3. Visto que o imigrante Fernando Vieira dos Santos não apresentou a documentação exigida na Portaria Interministerial nº 12/2018 no prazo de 30 (trinta) dias, INDEFIRO o pedido, com base no art. 3º da Portaria Interministerial 03/2018;

4. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal;

5. Fica o requerente notificado a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.

Manaus, 27 de setembro de 2019.

Adriana Inês Abreu de Sá

Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA INES ABREU DE SA, Agente de Polícia Federal**, em 27/09/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12513449** e o código CRC **1463331C**.

Referência: Processo nº 08240.017475/2017-71

SEI nº 12513449